CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 469/2018

PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE UBERLÂNDIA

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 048/2018, de 05/10/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 2323/2018;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01(um) ano, **o reconhecimento** do curso Técnico em Segurança do Trabalho, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Uberlândia, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 525, Vila Martins, em Uberlândia/Minas Gerais.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 – Centro – CEP 30120-070 – Belo Horizonte / MG
Tel: 0800 724-4440 \ www.mg.senac.br